



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 8.089, DE 2014

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, para incluir a diretriz de incentivo a adoção de tecnologias que proporcionem o conforto dos usuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para estabelecer a diretriz de incentivo a adoção de tecnologias que proporcionem conforto aos usuários.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

“Art. 6º

“

IX - incentivo a adoção de tecnologias que proporcionem o conforto dos usuários.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

**Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente**

